



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1688, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando aderir ao "Programa de Casas Econômicas" e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando aderir ao "Programa de Casas Econômicas".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo poderá ainda celebrar convênios aditivos objetivando o financiamento aos adquirentes de imóveis edificadas pela Prefeitura nos termos do Artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - A Prefeitura poderá edificar nos lotes cuja alienação foi autorizada pela Lei nº 1650, de 26 de junho de 1984, alterada pela Lei nº 1686, de 22 de novembro de 1984, e vender os imóveis aos inscritos no plano de casas populares.

ARTIGO 3º - Poderá a Prefeitura saldar em nome dos mutuários todas as despesas inerentes com documentação e legalização, com os recursos advindos do referido programa.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de novembro de 1984.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal , a 27 de novembro de 1984.

Marisê Saleté de Almeida Fontes

Chefe de Gabinete